



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: 086/2019

EDITAL DE PREGÃO N° 060/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO - EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE RUPTURA LENTA RL-1C (A FRIO)- QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL E A EMPRESA STRATURA ASFALTOS S/A.

CONTRATO N.° 074/2019

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** e assim simplesmente denominada de ora em diante, o **MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL**, com sede na Praça Washington Luiz, 643 - Centro, Vargem Grande do Sul - SP, inscrita no CNPJ sob o n.° 46.248.837/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **AMARILDO DUZI MORAES**, brasileiro, casado, RG n.° 15.690.034-8, CPF n.° 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, n.° 1.219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, e de outro lado como **CONTRATADA**, e assim simplesmente denominada de ora em diante, a empresa **STRATURA ASFALTOS S.A**, com sede à Av. Professor Benedicto Montenegro, n.° 241, Betel, na cidade de Paulínia/SP - Cep: 13.148-189, inscrita no CNPJ sob o n.° 59.128.553/0005-09, neste ato representado por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. **MÁRIO RICHIA DE SÁ BARRETO**, brasileiro, RG n.° 292714, CPF n.° 598.774.137-87, e por sua Diretora de Marketing e Comercialização, Sra. **VIVIANE SALATHÉ**, RG n.° 03313096, CPF n.° 010.350.807-45, ambos residentes e domiciliados à Av. Paulista, n.° 1.754, Cerqueira Cesar, na cidade de São Paulo/SP - Cep: 01310-200, resolvem firmar o presente contrato decorrente do Pregão Presencial n.° 072/2018, regido pela Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato a **Aquisição de material betuminoso - emulsão asfáltica catiônica de ruptura lenta RL-1C (a frio), com entregas parceladas pelo período de 12 meses para atender a demanda de pavimentação (operação tapa buraco) do Município de Vargem Grande do Sul**, conforme características e quantidades contidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.° 060/2019.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Processo Administrativo n.° 086/2019;
- b) Pregão Presencial n.° 060/2019 e seus anexos, e
- c) Proposta da CONTRATADA.

2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: 086/2019

3. PRAZOS

3.1. O prazo para entrega é de até **03 (três)** dias úteis após emissão da autorização de fornecimento.

3.2. As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 7:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00 horas no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 - Jardim Fortaleza.

3.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento do veículo.

4. PREÇOS / RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O preço unitário e total para o fornecimento objeto deste Contrato, são os apresentados na cotação de preços da CONTRATADA, devidamente aprovados pelo CONTRATANTE, conforme discriminação a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Fabricante	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA DE RUPTURA LENTA - RL-1C (A FRIO), EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO INSTITUTO BRASILEIRO DE PETRÓLEO - IBP E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ATESTANDO SUAS PROPRIEDADES E LAUDO DE ANÁLISE DE SUA COMPOSIÇÃO, EFETUADO POR LABORATÓRIO QUALIFICADO A CADA ENTREGA, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS ATINENTES AO PRODUTO; COM VALIDADE DE MÍNIMA DE 90 DIAS, COM GARANTIA QUANTO À QUALIDADE DO PRODUTO FORNECIDO, DEVENDO SUBSTITUIR IMEDIATA E TOTALMENTE ÀS SUAS EXPENSAS, PRODUTO ENTREGUE, COMPROVADAMENTE, ADULTERADO OU CONTAMINADO; TRANSPORTADA EM CAMINHÕES COM CARGAS COMPLETAS A FIM DE EVITAR QUE A AGITAÇÃO ALTERE AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	TON	100	STRATURA	2.645,63	264.553,00
PREÇO UNITÁRIO POR EXTENSO		Dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos				
PREÇO TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO		Duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais				

4.2. Os preços supra referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018, que poderão ser suplementadas no próximo exercício se necessário, assim relacionada:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento
150	02.13.2.023.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DEPTO DE TRANSITO	3.3.90.30.99.00.00.00
Fonte de Recurso : 1400 - Trânsito Geral			

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

5.1. O produto deverá ser entregue e descarregado de segunda a sexta-feira, no Almojarifado Central, sito a Rua Leonardo Noguez Rodrigues, n.º 399, Jardim Fortaleza, das 7:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00 horas, por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: 086/2019

5.2. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do material em até 03 (três) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Compras, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

5.2.1. A Autorização de fornecimento será emitida dentro do prazo de validade da proposta.

5.3. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

5.4. Constatadas irregularidades no produto, o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

5.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

5.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6. O recebimento definitivo não exime o contratado de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos adquiridos.

5.7. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do produto e da emissão do documento fiscal, devidamente atestado pelo órgão receptor.

5.8. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.9. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.

5.10. Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

5.11. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais disposições contidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:

6.1. Fornecer produto de primeira qualidade, que atendam às especificações estabelecidas no folheto descritivo, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: 086/2019

alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões estabelecidos.

6.2. Garantir o material para pavimentação que deverá ser de primeira qualidade e estar em pleno acordo com as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

a) Caso o produto cotado seja desconhecido da contratante, ele será avaliado pela equipe de apoio quanto a qualidade e rendimento, devendo ser igual ou superior ao que seja considerado de renome no mercado nacional, sob pena de devolução e substituição imediata do produto, sem prejuízo de aplicação das penalidades constantes na legislação vigente e edital licitatório.

6.3. Efetuar a entrega do produto no prazo estabelecido, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;

6.4. Oferecer garantia contra defeito de fabricação;

6.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

6.6 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1. Disponibilizar local adequado para o recebimento do produto.

7.2. O Contratante fiscalizará e inspecionará o produto e verificará o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-los, quando este não atender às condições estabelecidas.

7.3. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.

7.4 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

8. PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Decreto Municipal nº 4.701/2018 que integra o Anexo XI deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

8.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: 086/2019

8.4. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

8.5. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. VALOR DO CONTRATO

9.1. O valor global estimado do presente Contrato importará em R\$ 264.553,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais).

10. DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE publicará o extrato do Contrato no Jornal Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, como condição para sua eficácia.

12. REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços ofertados para fornecimento do objeto da presente licitação, serão fixos e irreatáveis pelo período de 12 meses, salvo a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado.

13. RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

13.2. A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a CONTRATADA:

- a) Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- c) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- d) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato;
- e) For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato.

13.3. Em caso de rescisão deste Contrato a CONTRATANTE parará à CONTRATADA somente o valor relativo aos serviços já prestados, descontadas as multas porventura aplicadas.

14. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

14.1. Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

15. TOLERÂNCIA



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: 086/2019

15.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo.

17. FORO

17.1. Elegem, as partes contratantes, o Foro da cidade de Vargem Grande do Sul, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo - assinadas, a tudo presentes.

Vargem Grande do Sul, 03 de outubro de 2019.

Pela CONTRATANTE:

Amarildo Duzi Moraes - Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA:

Mário Richa de Sá Barreto - Diretor Administrativo Financeiro

Viviane Salathé - Diretora de Marketing e Comercialização

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: 086/2019

EDITAL DE PREGÃO Nº 060/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2019
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CONTRATADA: Stratura Asfaltos S.A.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 074/2019

OBJETO: Aquisição de material betuminoso - emulsão asfáltica catiônica de ruptura lenta RL-1C (a frio), com entregas parceladas pelo período de 12 meses para atender a demanda de pavimentação (operação tapa buraco) do Município de Vargem Grande do Sul.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul, 03 de outubro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Carlos Rabelo de Andrade

Cargo: Diretor de Serviços Urbanos e Rurais - DSUR

CPF: 024.414.348-02; RG: 12859498

Data de Nascimento: 07/04/1961

Endereço residencial completo: Rua Assunta Romano Felipe, nº 271, Jd Paraíso I - Vargem Grande do Sul/SP - Cep: 13.880-000

E-mail institucional: dsur@vgsul.sp.gov.br

E-mail pessoal: dsur@vgsul.sp.gov.br

Telefone(s): (19)3641-1878

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Amarildo Duzi Moraes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 024.413.408-16; RG: 15.690.034-8

Data de Nascimento: 20/02/1963

Endereço residencial completo: Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Bairro: Jardim Brasília - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000

E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br

E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br

Telefone(s): (19) 3641-9062

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Mário Richa de Sá Barreto

Cargo: Diretor Administrativo Financeiro

CPF: 598.774.137-87; RG: 292174

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: Av. Paulista, nº1.754, Cerqueira Cesar - São Paulo/SP - Cep: 01310-200

E-mail institucional: rosmari.monteiro@stratura.com.br

E-mail pessoal: rosmari.monteiro@stratura.com.br

Telefone(s): (11)3513-4275

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Viviane Salathé

Cargo: Diretora de Marketing e Comercialização

CPF: 010.350.807-45; RG: 03313096

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: Av. Paulista, nº1.754, Cerqueira Cesar - São Paulo/SP - Cep: 01310-200

E-mail institucional: rosmari.monteiro@stratura.com.br

E-mail pessoal: rosmari.monteiro@stratura.com.br

Telefone(s): (11)3513-4275

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: 086/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 086/2019

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ N.º: 46.248.837/0001-55

CONTRATADA: STRATURA ASFALTOS S/A

CNPJ N.º: 59.128.553/0005-09

CONTRATO N.º: 074/2019

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato

OBJETO: Aquisição de material betuminoso - emulsão asfáltica catiônica de ruptura lenta RL-1C (a frio), com entregas parceladas pelo período de 12 meses para atender a demanda de pavimentação (operação tapa buraco) do Município de Vargem Grande do Sul.

VALOR (R\$): 264.553,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, Vargem Grande do Sul, 03 de outubro de 2019.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
gabinete@vgsul.sp.gov.br